MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.014/91

REVOGA A LEI Nº 2.748/89 E AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.748/89, que trata da doação de uma área de terreno à empresa METALFORMA LTDA.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa ' COMERCIAL ELETROMÓVEIS LTDA., uma área de 15.000 metros' quadrados, de propriedade do Município, localizada no lugar denominado "Três Barras", com as seguintes divisas' e confrontações: "Tem início no ponto C1, vai ao ponto ' C2, com ângulo de 37º (trinta e sete graus) rumo noroeste, distância de 71 m. Do ponto C2 até o ponto C3, no ângulo de 61º (sessenta e hum graus) rumo sudoeste em uma distância de 58,50 m. Do ponto C3, indo até o ponto C5, no ângulo de 27º (vinte e sete graus) rumo sudoeste, em uma distância de 134,50 m. Do ponto C5 parte para o ponto C8, no ângulo de 62º (sessenta e dois graus) rumo sudoeste, com uma distância de 100 m., partindo do ponto C8, seguindo a faixa de domínio da BR-040, indo até o ponto C1, início dessa marcação, conforme planta do PARQUE INDUSTRIAL.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da data da sanção desta Lei, para a completa implantação da indústria.

Art. 4º - O terreno doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, caso não se cumpra o prazo do artigo anterior.

Art. 5º - O imóvel fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 6º - As custas e emolumentos do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei' em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-' mento e execução desta Lei Pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal